



JUSTIFICATIVA Nº 95/2025

PROCESSO Nº 5479-25-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LEAL**, visando a compra de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da comunidade.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 25 de março de 2025.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 07 de março de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Baltazar Vieira Braga	043.124.226-72	4959/00001/2025
Baltazar Vieira Braga	043.124.226-72	4959/00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 12/03/2025

Data de desafixação: 26/03/2025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 10 de março de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
José de Paula e Silva	122.417.926-91	4959/00008/2025
Maria Aparecida Neves Thibau	917.648.236-72	4959/00009/2025
Ronaldo de Ávila	341.097.906-97	4959/00011/2025
Renilde Gonçalves	429.592.686-87	4959/00016/2025
João Clarindo Ferreira	302.588.986-15	4959/00021/2025
Sebastião Pereira do Amaral	191.067.426-53	4959/00026/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 17/03/2025

Data de desafixação: 31/03/2025

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 92/2025, processo 4721-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Congado Nossa Senhora do Rosário. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 93/2025, processo 5483-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Pequenos Produtores De Abelha - APPA. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 94/2025, processo 5489-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Major Porto e Adjacências. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 95/2025, processo 5479-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação De Moradores E Pequenos Produtores Rurais De Leal. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 12/2024, Partes: Lar Vicentino Padre Alaoir, Objeto: Prorrogação da vigência para 30/06/2025. Assinatura: 18/03/2025. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 10/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Promocional E Assistencial Dos Bairros Guanabara E Copacabana, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais) visando compra de materiais de consumo para fabricação de fraldas e doação para instituições e ou pessoas carentes, conforme detalhado nos Planos de Trabalho, Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Assinatura: 19/03/2025, Vigência: 31/12/2025. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 03/2025, Organização da Sociedade Civil, Amparo Euripedes Novelino, Objeto: Decorrente de Chamamento Público CMDCA/Patos de Minas nº 002/2024, tem por objeto o repasse de recursos financeiros do FIA, conforme Projetos aprovados pelo Órgão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Planos de Trabalho, Valor: R\$ 143.148, 71 (cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), Assinatura: 19/03/2025, Vigência: 31/01/2026. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção 07/2025, Adotante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro LTDA – Sicoob Credicopa. Objeto: Tem por objeto a adoção do seguinte equipamento público, no âmbito do Programa Viva Patos: PARQUE – Parque Municipal Mata do Catingueiro, denominada João Batista Dias Macarrão, localizado entre as Ruas Vicentina Rodrigues, Arlindo de Leles Ferreira, Tenente Alves de Sousa, Francisco Vieira Cunha e Elias José da Costa, nos bairros Afonso Queiroz e Jardim Panorâmico, entre as quadras 27, 28, 43, 53 e 60 do setor 42 e quadras 15 e 74 do setor 56. Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2030. Patos de Minas, 25 de março de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Responsabilidade de Adoção 09/2025, Adotante: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro LTDA – Sicoob Credicopa. Objeto: Tem por

